

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/24- PG

### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

#### TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC /HOTEL SESC PORTO CERCADO**, localizado na Rodovia Poconé Porto Cercado, MT-370, Km 43, Distrito de Porto Cercado, em Poconé/MT, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023, conforme julgamento do **Pregão Presencial nº 0006/24-PG**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr....., resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preços o fornecimento de picolés e paletas mexicanas, para reposição de estoque do almoxarifado do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme os termos e condições do **Pregão Presencial nº 0006/24-PG**, seus anexos e/ou adendos, e de acordo com os preços registrados neste Instrumento.

1.2 O presente Termo de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por todo serviço social autônomo com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, desde que nas mesmas condições firmadas com o **Polo Socioambiental Sesc Pantanal**, conforme estabelece a Cláusula Décima Sexta adiante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Resolução Sesc nº 1.570/2023, mediante manifestação das Partes, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.1.1 Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, Serviço Social do Comércio / Polo Socioambiental Sesc Pantanal, não se obrigam a adquirir os itens objeto deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE**

3.1 Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 0006/24-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.

3.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

3.2.1 Termo de Registro de Preço.

3.2.2 Termo de Referência – Anexo I.

3.2.3 Edital e demais Anexos e/ou Adendos.

3.2.4 Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

4.1 A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/ Polo Socioambiental Sesc Pantanal, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do **Fornecedor**, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

4.2 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá destacar número da Ordem de Compra ou documento equivalente, e os valores dos produtos fornecidos, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

4.3 Os dados para faturamento serão informados nos Ordens de Compras ou documento equivalente.

4.4 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Termo de Referência e na Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.5 Razão Social: Serviço Social do Comercio Sesc.

4.6 Nome fantasia: Hotel Sesc Porto Cercado, no CNPJ N° 33.469.164/0006-27. I.E: Isento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **5.1 Lote 1– Picolés:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PICOLÉ DE ABACAXI FRUTA	1.500	UN	R\$	R\$

	55G				
02	PICOLÉ DE CAJA MANGA 55G	1.500	UN	R\$	R\$
03	PICOLÉ DE CAJUZINHO 55G	1.500	UN	R\$	R\$
04	PICOLÉ DE GOIABA 55G	1.500	UN	R\$	R\$
05	PICOLÉ DE LIMAO 55G	1.500	UN	R\$	R\$
06	PICOLÉ DE SERIGUELA	1.200	UN	R\$	R\$
07	PICOLÉ DE TAMARINDO 55G	1.200	UN	R\$	R\$
08	PICOLÉ DE UVA 55G	1.500	UN	R\$	R\$
09	PICOLÉ DE AÇAÍ 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
10	PICOLÉ DE BANANA 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.200	UN	R\$	R\$
11	PICOLÉ DE CHOCOLATE 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	2.400	UN	R\$	R\$
12	PICOLÉ DE COCO BRANCO 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
13	PICOLÉ DE COCO QUEIMADO 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
14	PICOLÉ DE CUPUAÇU 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.200	UN	R\$	R\$
15	PICOLÉ DE GRAVIOLA 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.200	UN	R\$	R\$
		2.400	UN	R\$	R\$

16	PICOLÉ DE LEITE CONDENSADO 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS				
17	PICOLÉ DE MANGA 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
18	PICOLÉ DE MARACUJÁ LEITE 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
19	PICOLÉ DE MILHO VERDE 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	1.500	UN	R\$	R\$
20	PICOLÉ DE MORANGO LEITE 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	2.400	UN	R\$	R\$
21	PICOLÉ DE PEQUI 55G - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	750	UN	R\$	R\$
22	PICOLÉ DE CAJA MANGA ZERO 55G - A BASE DE ÁGUA E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS	750	UN	R\$	R\$
23	PICOLÉ DE CHOCOLATE ZERO 55G CAIXA - A BASE DE LEITE E FRUTAS NATIVAS E CULTIVADAS.	750	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$	

**Fornecedor autor do menor preço registrado:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:..... / Telefone:

**Fornecedor(es) que aderiu(am) ao preço:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade

CPF:

E-mail:..... / Telefone:

**Lote 2 – Paletas mexicanas:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALETA MEXICANA 120GR SABOR BROWNIE	1.300	UN	R\$	R\$
2	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CHOCOLATE BELGA	1.300	UN	R\$	R\$
3	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CHOCOLATE BELGA COM BEIJINHO	1.300	UN	R\$	R\$
4	PALETA MEXICANA 120GR SABOR COCO	1.040	UN	R\$	R\$
5	PALETA MEXICANA 120GR SABOR COCO	1.040	UN	R\$	R\$
6	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CREAMCHESSE COM GOIABADA	1.040	UN	R\$	R\$
7	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CREME MEXICANO COM BRIGADEIRO	1.300	UN	R\$	R\$
8	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CREME MEXICANO COM BRIGADEIRO	1.040	UN	R\$	R\$
9	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CREME MEXICANO COM NUTELA	1.300	UN	R\$	R\$
10	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CREMEROCHER	1.560	UN	R\$	R\$
11	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CUPUAÇU COM GANACHE	1.040	UN	R\$	R\$
12			UN	R\$	R\$

	PALETA MEXICANA 120GR SABOR FRUTAS VERMELHAS COM LEITE CONDENSADO	1.300			
13	PALETA MEXICANA 120GR SABOR IOGURTE COM AMORA	1.300	UN	R\$	R\$
14	PALETA MEXICANA 120GR SABOR MORANGO COM LEITE CONDENSADO	1.300	UN	R\$	R\$
15	PALETA MEXICANA 120GR SABOR MORANGO FRUTADO	1.300	UN	R\$	R\$
16	PALETA MEXICANA 120GR SABOR MOUSSE DE MARACUJÁ	1.040	UN	R\$	R\$
17	PALETA MEXICANA 120GR SABOR OREO	1.300	UN	R\$	R\$
18	PALETA MEXICANA 120GR SABOR OVOMALTINE	1.300	UN	R\$	R\$
19	PALETA MEXICANA 120GR SABOR PAÇOCA	1.300	UN	R\$	R\$
20	PALETA MEXICANA 120GR SABOR CHOCOLATE BELGA ZERO	1.040	UN	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>			<b>R\$</b>		

**Fornecedor autor do menor preço registrado:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:..... / Telefone:

**Fornecedor(es) que aderiu(am) ao preço:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade

CPF:

E-mail:..... / Telefone:

## **CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

6.1 Os itens objeto deste Termo e suas respectivas quantidades poderão ser solicitados pelo **Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal**, a partir da assinatura deste instrumento.

6.2 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, será emitida “Ordem de Compra” (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital do **Pregão Presencial nº 0006/24-PG**, nos seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará do fornecimento dos produtos.

6.2.1 Os produtos objeto deste Termo de Registro de Preço serão fornecidos de acordo com as especificações e requisitos descritos no Edital, em seus anexos e/ou adendos, sobre tudo aqueles previstos nos Anexos I – Termo de Referência.

6.3 Os itens serão solicitados por meio de pedidos formais do Sesc – Ordem de Compra (OC), e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva OC, que será formalizada por e-mail em sua totalidade.

6.4 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

6.5 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o Sesc Pantanal não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

6.6 O Sesc Pantanal não emitirá a Nota Fiscal de devolução dos produtos.

6.7 No ato de entrega dos itens, o **Fornecedor** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos itens, juntamente com a indicação da correspondente ordem de compra (OC) de origem do pedido.

6.8 Local e horário de entrega:

a) Almoxarifado Central, Hotel Sesc Porto Cercado - Rodovia Poconé Porto Cercado - MT 370, KM 43 S/N. Horário de entrega 08h às 11:30h das 13h às 16h, devendo as mesmas ocorrerem, de segunda à sexta-feira, estando sujeito a alterações.

6.9 O recebimento dos produtos se caracteriza somente após a conferência da Ordem de Compra com a identificação dos volumes entregues. É imprescindível que o empregado do Sesc, responsável pelo recebimento, possa correlacionar os volumes entregues pelo fornecedor (nota fiscal) com o constante na Ordem de Compra.

6.10 Para recebimento dos produtos, todos os itens entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste termo de referência e demais documentos anexos à licitação.

6.11 O **Fornecedor** assegurará ao Sesc Pantanal validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 11 (onze) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa, ou, o produto ser limitado a sua validade indicado pelo fabricante.

6.12 Os produtos objeto deste Termo de Registro deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, CNPJ, carimbo de inspeção do SIF – Serviço de Inspeção Federal, identificação do lote e registro na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde ou demais órgãos, quando for o caso.

6.13 Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do **Fornecedor**, incluindo carga e descarga de materiais.

6.14 A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Sesc Pantanal, pelos empregados da Coordenação Patrimônio e Almoxarifado, que poderão fornecer ao **Fornecedor** orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

6.15 A Fiscalização do Sesc Pantanal poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Pantanal.

6.16 A Fiscalização do Sesc Pantanal poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com o Fornecedor as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, ou a adoção de procedimento diferente.

6.17 O Coordenador do almoxarifado e equipe poderão realizar visitas periódicas ao fornecedor (não sendo necessário aviso prévio), visando observar as características do estabelecimento, bem como as condições de fornecimento/armazenagem do produto. Neste caso, qualquer anomalia ou situação que contrarie questões mínimas de higiene serão tratadas como inadimplemento contratual, podendo o Sesc Pantanal aplicar ao Fornecedor as devidas penalidades.

6.18 As entregas dos produtos / materiais deverão ser realizadas de acordo com a solicitação ao fornecedor, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega. Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos.

6.19 Os produtos / materiais serão solicitados pelo Almoxarifado Central do Polo, através de correspondência eletrônica (e-mail) ao fornecedor, constando a quantidade



conforme a necessidade.

6.20 Fica expressamente proibido o envio e ou entrega de materiais por Correios ou por outra forma que não permita o acondicionamento correto dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 O **Fornecedor**, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste Termo de Registro de Preço, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

7.1.1 Entregar os produtos conforme as condições previstas neste Termo de Registro de Preço e no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2 Manter durante a vigência deste Termo, todas as condições demonstradas para habilitação previstas e apresentadas no Pregão Presencial nº 0006/24 - PG, em especial, a regularidade fiscal, podendo o Sesc Pantanal solicitar a sua comprovação a qualquer momento.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

7.1.4 Entregar os itens na forma solicitada, com o pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, e de acordo com o especificado neste Termo e no Termo de Referência.

7.1.5 Informar aos fiscais designados pelo Sesc Pantanal a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preço, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.1.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc Pantanal, para o acompanhamento da execução deste Termo, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere o fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

7.1.7 Comunicar imediatamente aos fiscais designados pelo Sesc Pantanal, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências.

7.1.8 Realizar o transporte, carga e descarga do(s) produto(s), nos locais de entrega descritos na Ordem de Compra, conforme o subcláusula 6.8 deste Termo.

7.1.9 No ato da entrega do(s) produto(s), o **Fornecedor** deverá aguardar o empregado credenciado, pelo Sesc Pantanal, fiscalizar, acompanhar e avaliar o(s) produto(s), podendo este último recusar qualquer fornecimento que não atenda às exigências.

7.1.10 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na

Ordem de Compras emitida pelo Sesc Pantanal, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

7.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

7.1.12 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

7.1.13 O **Fornecedor** deverá incluir no formato de comodato o fornecimento de 02 (dois) freezers horizontais com tampa de vidro com capacidade de 550 litros para o LOTE 01, e 02 (dois) freezers horizontais com tampa de vidro com capacidade de 550 litros para o LOTE 02 em conformidade com disposto no Termo de Referência.

7.1.14 Quaisquer manutenções ou reparo necessário aos itens citados na subcláusula 7.1.13 ocorrerão por conta e ônus do **Fornecedor** no prazo de 24 horas cabendo a substituição imediata se fizer necessário.

7.1.15 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução ao Fornecedor, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao Sesc Pantanal.

7.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Sesc Pantanal ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.17 As garantias quanto aos produtos, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o código de Defesa do Consumidor.

7.1.18 Os produtos entregues deverão ser embalados de forma a resguardar sua integridade, apresentando rótulo indicando a marca do produto, lote, data de fabricação, data de validade e as quantidades exatas que compõe a embalagem.

7.1.19 Realizar a entrega de produtos devidamente embalados de forma a resguardar sua integridade, apresentando rótulo indicando a marca do produto, lote, data de fabricação, data de validade e as quantidades exatas que compõe a embalagem.

7.1.20 Transportar os produtos sob temperatura mínima de -12°C, em carros frigorificados com controle de temperatura registrada na saída do ponto de distribuição do fornecedor. Na entrega do produto será feita medição da temperatura do produto e se o mesmo não estiver de acordo com a temperatura, o mesmo será devolvido.

7.2 As obrigações mencionadas acima não isentam o **Fornecedor** da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, na Proposta Comercial, e as demais previstas neste Termo de Registro de Preço.

7.3 O Fornecedor se compromete a não utilizar para atendimento ao objeto dessa contratação, direta ou indiretamente, exploração da mão de obra infantil, bem como a não empregar e/ou permitir qualquer forma de trabalho em condições análogas à escravidão, sub-humanas ou degradantes.

7.4 O Fornecedor se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, com remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

7.5 O Fornecedor se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção.

7.6 O Fornecedor se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE ("Código de Ética e Conduta do Sesc"), o qual declara conhecer.

7.7 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na Décima Terceira Cláusulas deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL.**

8.1 Constituem obrigações do **Polo Socioambiental Sesc Pantanal**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Registro de Preço:

8.1.1 Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preço, que venham a ser solicitados pelo **Fornecedor**.

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, notificar o Fornecedor, por escrito, a ocorrência de irregularidades quanto ao fornecimento do(s) produto(s), anotar as falhas detectadas, comunicando ao Fornecedor e atestando, nas respectivas notas fiscais ou documento equivalente, as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.1.3 Emitir e enviar a Ordem de Compras (OC) para o Fornecedor com todas as informações necessárias para o fornecimento, incluindo a quantidade, e os detalhamentos que atenderão as necessidades do Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

8.1.4 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documento equivalente nas condições estipuladas neste Termo de Registro de Preço.

8.1.5 Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Registro de Preço.

8.1.6 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas neste Termo de Registro de Preço cabíveis.

8.1.7 Exercer controle, administração e gestão deste Termo de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC.**

9.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, designa como fiscais deste Termo de Registro de Preço o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, como fiscal titular e, em sua ausência o (a) Sr(a).\_\_\_\_\_, como fiscal substituto(a).

9.2 A referida fiscalização não exime o **Fornecedor** da responsabilidade no controle, fiscalização e fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preço.

9.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste Instrumento, tendo como atribuições principais:

9.3.1 Exigir do **Fornecedor** a estrita observância às estipulações deste Termo de Registro de Preço, as normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal para o fornecimento do objeto do presente Instrumento.

9.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Termo de Registro de Preço ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

9.3.3 Recusar o fornecimento dos materiais que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente Termo de Registro de Preço.

9.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

9.3.5 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.4 O **Fornecedor** aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO**

10.1 O presente Termo de Registro de Preço poderá ser aditado com vistas ao

acréscimo de seus quantitativos, observadas as condições e o limite previsto no art. 50, da Resolução Sesc n.º 1.570/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

11.1 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA**

12.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.

12.2 O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO**

13.1 Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o **Fornecedor** fica sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Cancelamento no Termo de Registro de Preço.

13.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor da “Ordem de Compra” (OC) ou documento equivalente.

13.1.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Serviço Social do Comércio - Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, Departamento Nacional - SESC/DN e Regionais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.2 Além do exposto acima, a baixa no Termo de Registro de Preço poderá ocorrer pela decretação de falência, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das Partes.

13.3 O descumprimento das obrigações relativa à regularidade fiscal previstas serão consideradas inadimplemento.

13.4 A penalidade de multa, será aplicada pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, no caso de inadimplemento total ou parcial do objeto do presente Termo.

13.5 A penalidade de multa será aplicada após regular procedimento administrativo, e o valor correspondente será descontado do pagamento a ser efetuado pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal ou, na impossibilidade de realização deste desconto, deverá o montante correspondente ser depositado pelo **Fornecedor**, autor do inadimplemento, na conta corrente a ser indicada pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.6 A critério do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, as penalidades poderão ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

14.1.2 Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.1.3 Justificadamente, não for mais interesse do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

14.2 O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

15.1 O **Fornecedor** obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução deste Termo de Registro de Preço, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

15.2 O **Fornecedor** assume, perante ao Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação(PSI) do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

15.3 O **Fornecedor** se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Termo de Registro de Preço.

15.4 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

15.4.1 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, adivulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

15.5 Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo

Socioambiental Sesc Pantanal.

15.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o **Fornecedor** durante a vigência deste Termo de Registro de Preço e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o Termo de Registro de Preço, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

15.7 A qualquer tempo durante a vigência deste Termo de Registro de Preço, o Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, poderão, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.

15.8 Findo ou rescindido o presente Termo de Registro de Preço, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

15.9 Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preço em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

16.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo de Registro de Preço ou na execução das atividades ligadas a este Termo de Registro de Preço.

16.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo de Registro de Preço conforme as disposições acordadas, o Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

16.3 O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.4 O **Fornecedor**, neste ato, garante ao Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo

Socioambiental Sesc Pantanal que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo de Registro de Preço, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Serviço Social do Comércio

– Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.5 O **Fornecedor** se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Serviço Social do Comércio

– Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

16.6 O **Fornecedor** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.7 O **Fornecedor** deverá notificar o Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo de Registro de Preço.

16.8 O **Fornecedor** deverá notificar o Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, por e-mail aos Fiscais indicados neste Instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do **Fornecedor**.

16.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados no fornecimento do objeto do presente Termo de Registro de Preço.

16.9.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de



quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

16.10 O Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **Fornecedor** com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

16.11 O presente Termo de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o **Fornecedor**.

16.12 O **Fornecedor** se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo de Registro de Preço.

16.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

17.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O Termo de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal, nos termos da Resolução 1.570/2023.

18.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir ao Termo de Registro de Preço.

18.2.1 O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no edital, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.2.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.2.3 Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir ao registro de preço.

18.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Termo de Registro de Preço.

18.4 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.5 Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.6 Caberá ao **Fornecedor** do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois tratam-se de estimativas.

19.2 Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

19.3 Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Serviço Social do Comércio – Sesc/Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

19.4 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas Partes.

19.5 Caberá ao Fornecedor observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo aqueles elencados nos Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Várzea Grande/MT para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em ..... (...) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Várzea Grande/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC /  
POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**  
(Representante Legal) (Cargo)

---

**RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE**  
(Representante Legal) (Cargo)

---

**RAZÃO SOCIAL DO ADERENTE**  
(Representante Legal) (Cargo)

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: